EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002381/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos (ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTROPICO E INJETÁVEIS) para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.820.999,67

FONTE DE RECURSOS: 500, 600, 621.

Registro de Preços?	Visita prévia?	Instrumento Contratual	Forma de julgamento e Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	**MENOR PREÇOPOR LOTE**

LIC. EXCLUSIVA PARA ME/EPP?	LIC. COM COTA PARA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO?	MODO DE DISPUTA?
NÃO	sim	NÃO	ABERTO

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 10/09/2026 às 17:00 horas;
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 23/09/2026 às 08:59 horas;
INÍCIO DA DISPUTA: 9:00 horas; do dia 23/09/2026.
PLATAFORMA ELETRÔNICO/LOCAL: https://licitanet.com.br/.
IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA

SITES PARA CONSULTAS DO EDITAL: sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, bem como estará disponível na plataforma LICITANET (https://licitanet.com.br/) e **e no site do Município: https://transparencia.pajeudopiaui.pi.gov.br/pajeudopiaui/licitacoes/.**

Mais informações pelo E-mail: cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone(89)98149 7542 ou (89) 98106 8668.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

OBS Nº 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL LICITANET e vincularão os participantes e a administração.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002381/2026

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PÍAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através da Pregoeira a Senhora Marinete Lopes Lima e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016/2025 de 07 de janeiro de 2025, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com preços a serem registrados em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** autuado como **PE SRP nº 029/2026**, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (LOTE)**, Modo de Disputa Aberto**, COM COTA RESERVADA DE 25% A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP sendo que terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA EXCLUSIVIDADE E DA PRIODADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL/REGIONAL

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos (ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTROPICO E INJETÁVEIS) para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

1.2. O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA CONFORME AS NECESSIDADES **da Secretaria de Saúde**, NÃO SE ESTABELECENDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO em cada autorização de fornecimento.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal LICITANET e as especificações constantes deste Edital ou nas propostas, serão consideradas como válidas as especificações contidas no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta e também no momento do fornecimento, ainda que apresente proposta aceita no momento da licitação com especificação divergente, INCOMPLETA do previsto para o item inserido no termo de referencia.

1.4. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**:

A abertura do presente processo licitatório tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos em todas as especialidades do serviço de saúde do Município de Pajeú do Piauí, atendendo pacientes acometidos por diversas patologias, garantindo a integralidade e a qualidade da assistência à população. Trata-se da aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos, injetáveis e materiais hospitalares destinados aos atendimentos oferecidos aos usuários do SUS. Esses insumos são imprescindíveis para assegurar a eficiência e a qualidade da assistência de saúde pública, bem como para abastecer os estoques da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade contínua de materiais essenciais aos diversos tipos de tratamento. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se à salvaguarda da integridade física dos pacientes, à efetividade do diagnóstico e tratamento, e à oferta gratuita desses insumos à população. A solicitação foi encaminhada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando que os medicamentos e materiais serão utilizados para atender às incumbências da Secretaria, com foco na população em situação de vulnerabilidade social, tanto na zona urbana quanto rural, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.5 O objeto se enquadra como bem comum, podendo ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6 A escolha dessa modalidade visa ampliar a competição, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar a economicidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento. A divisão do objeto em lotes homogêneos justifica-se pelo princípio da economicidade (art. 70 da CF/88) e pelos princípios da eficiência e da gestão

pública responsável.

1.7 O agrupamento em lotes permite:

1.7.1 Reduzir custos indiretos, como elaboração de termos de referência, definição de especificações e gerenciamento do contrato;

1.7.2 Garantir que fornecedores especializados concorram apenas nos grupos de produtos em que possuem maior capacidade logística e técnica;

1.7.3 Assegurar que os materiais essenciais sejam fornecidos integralmente, evitando desabastecimento e prejuízos ao atendimento da população.

1.7.4 O parcelamento do fornecimento e a entrega sob demanda possibilitam o atendimento conforme a necessidade real da Secretaria, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do serviço público, especialmente em situações críticas, como campanhas de imunização, curativos e atendimentos de urgência, que dependem de insumos específicos como agulhas, seringas e esparadrapos.

1.7.5 O julgamento por menor preço por lote assegura economicidade, transparência e competitividade, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa financeiramente para cada grupo de produtos, promovendo eficiência na gestão e racionalização de recursos.

1.8 Dessa forma, a contratação por lotes viabiliza a celeridade e segurança no fornecimento de materiais essenciais, garantindo tratamento adequado aos pacientes, evitando interrupções no atendimento e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.. Por todos esses motivos resta demonstrada a vantajosidade da reunião dos materiais em lotes, motivo pelo qual o julgamento será realizado por lote.

1.9 Em cumprimento ao disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP nos município que integram o Território Entre Rios Piauí e Itaueira e diante da ausência de empresas locais com capacidade competitiva para atender a totalidade da demanda e da necessidade de reunião dos itens em lotes homogêneos, não se recomenda a aplicação da exclusividade para ME/EPP.[1]**. Assim, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 c/c Decreto Municipal nº 003/2025, no presente certame, a licitação não será exclusiva para participação de empresas ME/EPP locais ou regionais. Todavia, essas empresas terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10% do menor preço ofertado na disputa de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006**.

1.10 Conforme já explicitado no ETP e copiado na integra para o presente instrumento, diante dos fundamentos legais e constitucionais, e considerando os impactos positivos para o desenvolvimento socioeconômico local/regionsl, justifica-se plenamente a prioridade na presente licitação para ME e EPP sediadas no município e na região, como instrumento legítimo de fortalecimento da economia e valorização das capacidades locais, conforme entendimento já exarado pelo O TCE-PR no Prejulgado 27 que reconheceu a possibilidade de realizar procedimentos com exclusividade para ME/EPP sediadas local ou regionalmente bem como a prioridade de contrataçãoes dessas empresas, quando houver previsão em lei local ou no edital, amparado na LC 123/2006, art. 48 parágrafo 3º, considerando que a melhor exegese da norma é no sentido de que a restrição de participação ou a prioridade de contratação é legítima desde que justificada no instrumento convocatório e esteja respaldada em norma local como é o caso dos autos.

1.11 A prioridade de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:

a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em **âmbito local** as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.

b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em **âmbito regional** (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: **Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí).**

[11] https://www.econodata.com.br/empresas/pi-floriano/busca-auto-pecas

1.12 **Após o encerramento da fase de disputa e classificação das propostas, a Pregoeira, observará dentre os classificados, se há empresa enquadrada como ME/EPP local ou regional, considerando que nesse certame, conforme** disposto no artigo 48, § 3º da Lei nº 123/2006. **A prioridade nas contratações para os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, observará as seguintes diretrizes**:

1.12.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor calssificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

1.13 INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I, contendo o Termo de Referência.
ANEXO II, contendo Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III, contendo o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
ANEXO IV, contendo a Minuta de Contrato.
ANEXO V, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES DO SRP, DA ADESÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí.

1.2 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na

forma do art. 23 desta Lei;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 1.3 decorrente da adesão a ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.4 Considerando a realização do SRP a indicação da dotação orçamentária para aquisição dos materiais ocorrerá no momento da formalização do contrato.

SEÇÃO III– DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Municipio de Pajeú do Piauí, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica **https://portal.licitanet.com.br/login**.

3. A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor deste edital e de seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura de Pajeú do Piauí e no PNCP.

4. Sem prejuízo do disposto no item 3, é obrigatória a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Município – DOM – e no sítio eletrônico da Pajeú do Piauí, e em outros meios de divulgação, caso obrigatório, em observância ao § 1º do art. 54 e ao § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma desua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas nem as condições de participação, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

6. Os comprovantes das publicações previstas nos itens 3 a 5 serão juntados pelo Pregoeiro aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO IV – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios para resposta juntoà área demandante da contratação.

2.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado, promovendo-se, se for o caso, oadiamento da sessão pública.

3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº 14.1333/21.

5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico de licitação (**LICITANET),** dentro do prazo estabelecido no item 2, e vincularão os participantes e a Administração

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

As condições e requisitos de participação, os impedimentos à participação, o credenciamento junto ao provedor

do sistema e o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte aplicáveis a este Pregão são os estabelecidos na Seção V ("Das Condições de Participação na Licitação") deste Edital, que se aplica integralmente a esta Seção, evitando-se, assim, a reprodução de disposições idênticas em mais de um ponto do instrumento convocatório.

1.1. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2. A observância das vedações do item 2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
3. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

SEÇÃO VI – DAS ATRIBUIÇÕES OPERACIONAIS DO CERTAME

1. Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos dehabilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quandomantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a suahomologação.

1.1. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processolicitatório.

1.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outrossetores do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO VII – DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: https://portal.licitanet.com.br/login - LICITANET.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Municipio de Pajeú do Piauí, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Caberá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante do desconhecimento operacional do sistema ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema oude sua desconexão.

- PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE - LICITANET, UTILIZARO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br/

SEÇÃO VIII – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio https://licitanet.com.br/

1.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, que desempenhem atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que preeencherem aos requisitos para apresentar proposta válida na plataforma eletrônica onde ocrrerá o certame que será realizado no endereço: https://portal.licitanet.com.br/login - **LICITANET.**

1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: https://portal.licitanet.com.br/login - **LICITANET**.

1.7. Será concedido direito a exclusividade de contratação, bem como tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8. Não poderão participar deste Pregão:

1.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.8.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8. 3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.8.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.8.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1.8.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21.

1.8.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.8.9 Admite-se a participação de consórcio de empresas observadas as disposições legais aplicáveis a matéria.

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento emque o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedadede declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

2.6. O licitante enquadrado como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa** deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.

6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrira melhor oferta; e

7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.1. Os lotes deste Pregão são numerados sequencialmente, devendo cada um ser ofertado em seu quantitativo total.

1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.2.1. As empresas licitantes deverão declarar no campo "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR" daproposta eletrônica, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2.2. Ainda no campo "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR" da proposta eletrônica deverá constar informações tais como: descrição sucinta do(s) serviço(s) prestado(s), conforme exigidono Anexo II deste Edital, e a marca do(s) mesmo(s).

1.2.3. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direitode pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. A proposta escrita deverá obedecer o modelo do Anexo III deste Edital e conter:

1.4. Especificação clara, completa e detalhada de cada item composto no lote ofertado, conforme Edital e seus Anexos, com indicação precisa da marca, fabricante, e número do registro no órgão competente se for o caso .

1.5. Preço UNITÁRIO DE CADA ITEM E O TOTAL DO LOTE, em que deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

1.7. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

1.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.

1.9. Modalidade e número do Pregão Eletrônico.

2. Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação.

3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://portal.licitanet.com.br/login - **LICITANET**.

2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01:00 (uma hora) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação através do chat do sistema, cujo intervalo não será inferior a duas horas entre o horário da comunicação e a realização do evento.

3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase inicial ou durante a disputa do certame.

4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também poderá ser realizada a suspensão da sessão, sendo a informação repassada via chat do sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

18. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP), conforme previsto pelo sistema.

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://portal.licitanet.com.br/login **LICITANET.**

25. **O** modo de disputa, será: **ABERTO:** quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de ATÉ dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado conforme período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de conforme tempo fixado pelo sistema e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

2.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **informado pelo Pregoeiro**, cujo termo inicial será contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema https://portal.licitanet.com.br/login - **LICITANET**.

2.1.1 Caso o licitante seja notificado devera enviar também por e-mail a proposta de preços final após a rodada de lances.

2.1.2 **O LICITANTE DEVERÁ FAZER O PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DE CAMPO ELETRÔNICO DE PROPOSTA READEQUADA FORNECIDO PELA PLATAFORMA LICITANET.**

2.1.3 A AUSÊNCIA DE ENVIO E/OU A FALTA DO PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSA DO

LICITANTE E CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES, OBSERVANDO EM TODOS OS CASOS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

2.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

2.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

2.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

2.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

2.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

2;12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo designado no campo **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**, sob pena de inabilitação.

16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20. Ressalvado o disposto nesse edital**,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

21. Da Habilitação jurídica:

22. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

23. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

24. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

25. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

26. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

28. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

29. Da Regularidade fiscal e trabalhista:

30. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

34. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa e situação fiscal e tributária;

35. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

36. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do

Decreto nº 8.538, de 2015.

37. Da Qualificação Econômico-Financeira:

38. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

39. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

40. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

42. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade especifica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

44. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

45. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

46. Da Qualificação Técnica:

46.1 A documentação relativa à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO, consistirá em:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

47. Outras Comprovações: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

49. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

50. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

51. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

55. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

56. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133/2021.

2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura daata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição emregistro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação,relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquerlicitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior

autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, noprazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema Comprasnet.

5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões,o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

7. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisãorecorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam seraproveitados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

SEÇÃO XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PAJEÚ e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no inciso I do item 2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. Na aplicação da sanção prevista nesse edital ou na lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:

SEÇÃO XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada pela secretaria requisitante, observando as condições e prazos fixados no edital e seus anexos, sendo que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRAT, DAS OBRIGAÇÕES E DO

PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição conforme previsto a seguir:.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço/fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 Das Obrigações Do Contratado.

13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2 Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

13.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

13.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.2.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada pela secretaria requisitante, observando as condições e prazos fixados no edital e seus anexos, sendo que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

SEÇÃO XIX – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. Os procedimentos licitatórios realizados pelo Municipio de Pajeú do Piauí serão conduzidos em conformidade

com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, observando-se ainda o que segue:

2. O Municipio de Pajeú do Piauí exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência destapolítica, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

2.5. "prática obstrutiva" significa:

2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejamrelevantes para a investigação; ou

2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

3. O Municipio de Pajeú do Piauí rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniênciae oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofícioou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e aAdministração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.

7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8. A tolerância do Municipio de Pajeú do Piauí com qualquer atraso ou inadimplênciapor parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

13. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

14. O Licitante/Contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o Item 17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento,o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18. Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMP-PI, no site do Municipio https://transparencia.pajeudopiaui.pi.gov.br/pajeudopiaui/licitacoes/, TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e portal https://portal.licitanet.com.br/login REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.).

19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canto do Buriti-PI.

20.

Pajeú do Piauí, 10 de setembro de 2026.

Marinete Lopes Lima
Pregoeira/CPL – PMPPI

Aprovo:

Arysson Ramon Dias de Sousa
Secretário de Municipal de Planejamento e Administração
Gerenciador do SRP/PMPPI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002381/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos (ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTROPICO E INJETÁVEIS) para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por LOTE:**

1.2.1 Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**:
A abertura do presente processo licitatório tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos em todas as especialidades do serviço de saúde do Município de Pajeú do Piauí, atendendo pacientes acometidos por diversas patologias, garantindo a integralidade e a qualidade da assistência à população. Trata-se da aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos, injetáveis e materiais hospitalares destinados aos atendimentos oferecidos aos usuários do SUS. Esses insumos são imprescindíveis para assegurar a eficiência e a qualidade da assistência de saúde pública, bem como para abastecer os estoques da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade contínua de materiais essenciais aos diversos tipos de tratamento. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se à salvaguarda da integridade física dos pacientes, à efetividade do diagnóstico e tratamento, e à oferta gratuita desses insumos à população. A solicitação foi encaminhada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando que os medicamentos e materiais serão utilizados para atender às incumbências da Secretaria, com foco na população em situação de vulnerabilidade social, tanto na zona urbana quanto rural, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
1.4 O objeto se enquadra como bem comum, podendo ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.5 A escolha dessa modalidade visa ampliar a competição, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar a economicidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento. A divisão do objeto em lotes homogêneos justifica-se pelo princípio da economicidade (art. 70 da CF/88) e pelos princípios da eficiência e da gestão pública responsável.
1.6 O agrupamento em lotes permite:
1.6.1 Reduzir custos indiretos, como elaboração de termos de referência, definição de especificações e gerenciamento do contrato;
1.6.2 Garantir que fornecedores especializados concorram apenas nos grupos de produtos em que possuem maior capacidade logística e técnica;
1.6.3 Assegurar que os materiais essenciais sejam fornecidos integralmente, evitando desabastecimento e prejuízos ao atendimento da população.
1.6.4 O parcelamento do fornecimento e a entrega sob demanda possibilitam o atendimento conforme a necessidade real da Secretaria, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do serviço público, especialmente em situações críticas, como campanhas de imunização, curativos e atendimentos de urgência, que dependem de insumos específicos como agulhas, seringas e esparadrapos.
1.6.5 O julgamento por menor preço por lote assegura economicidade, transparência e competitividade, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa financeiramente para cada grupo de produtos, promovendo eficiência na gestão e racionalização de recursos.
1.7 Dessa forma, a contratação por lotes viabiliza a celeridade e segurança no fornecimento de materiais essenciais, garantindo tratamento adequado aos pacientes, evitando interrupções no atendimento e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.. Por todos esses motivos resta demonstrada a vantajosidade da reunião dos materiais em lotes, motivo pelo qual o julgamento será realizado por lote.

1.8 Em cumprimento ao disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP nos município que integram o Território Entre Rios Piauí e Itaueira e diante da ausência de empresas locais com capacidade competitiva para atender a totalidade da demanda e da necessidade de reunião dos itens em lotes homogêneos, não se recomenda a aplicação da exclusividade para ME/EPP.[2]**. Assim, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 c/c Decreto Municipal nº 003/2025, no presente certame, a licitação não será exclusiva para participação de empresas ME/EPP locais ou regionais. Todavia, essas empresas terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10% do menor preço ofertado na disputa de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006**.

1.9 Conforme já explicitado no ETP e copiado na integra para o presente instrumento, diante dos fundamentos legais e constitucionais, e considerando os impactos positivos para o desenvolvimento socioeconômico local/regionsl, justifica-se plenamente a prioridade na presente licitação para ME e EPP sediadas no município e na região, como instrumento legítimo de fortalecimento da economia e valorização das capacidades locais, conforme entendimento já exarado pelo O TCE-PR no Prejulgado 27 que reconheceu a possibilidade de realizar procedimentos com exclusividade para ME/EPP sediadas local ou regionalmente bem como a prioridade de contrataçãoes dessas empresas, quando houver previsão em lei local ou no edital, amparado na LC 123/2006, art. 48 parágrafo 3º, considerando que a melhor exegese da norma é no sentido de que a restrição de participação ou a prioridade de contratação é legítima desde que justificada no instrumento convocatório e esteja respaldada em norma local como é o caso dos autos.

1.10 A prioridade de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:

a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em **âmbito local** as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.

b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em **âmbito regional** (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: **Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí).**

1.11 **Após o encerramento da fase de disputa e classificação das propostas, a Pregoeira, observará dentre os classificados, se há empresa enquadrada como ME/EPP local ou regional, considerando que nesse certame, conforme** disposto no artigo 48, § 3º da Lei nº 123/2006. **A prioridade nas contratações para os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, observará as seguintes diretrizes**:

1.11.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

[22] https://www.econodata.com.br/empresas/pi-floriano/busca-auto-pecas

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor calssificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

1.12 A aquisição de materiais hospitalares e medicamentos diversos (atenção básica, injetáveis e psicotrópicos) para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Pajeú do Piauí é crucial para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população. Sem esses insumos essenciais, as UBS não conseguem cumprir seu papel de porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo o acesso, a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

1.13 Considerando o julgamento da licitação por LOTE, **ONDE CADA LOTE CORRESPONDE A UM LOTE DE MEDICAMENTOS**, ASSIM AO OPTAR PELO **julgamento da licitação por lotes os produtos foram organizados de acordo com sua aplicação e complementaridade, melhorando o processo logístico de fornecimento dos materiais e atendimento da demanda,** SENDO QUE, NO MOMENTO DE APRESENTAR SUA PROPOSTA O LICITANTE PODE APRESENTAR PROPOSTA PARA UM OU MAIS LOTES CONFORME SUA ESTRATÉGIA COMERCIAL, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHAMENTOS ABAIXO:

LOTE I AMPLA CONCORRENCIA DE INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML AMP. 5 ML	AMPOLA	900	R$ 5,75	R$ 5.175,00

3	ADRENALINA 1 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	375	R$ 1,98	R$ 742,50
4	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	37	R$ 9,00	R$ 333,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO FRASC. 10 ML	FRASCO	5400	R$ 0,61	R$ 3.294,00
6	AMPICILINA SODICA PÓ 1 G FRASCO/ AMP.	FRASCO-AMPOLA	150	R$ 6,84	R$ 1.026,00
7	ATROPINA 0,25 MG/ ML AMP. 1 ML	AMPOLA	225	R$ 2,76	R$ 621,00
8	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRASCO PÓ S/D	FRASCO	525	R$ 18,27	R$ 9.591,75
9	BENZILPENICILINA 1 G PROCAÍNA + POTÁSICA PÓ INJ. 400.000 S/DIL	AMPOLA	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00

10	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRASCO PÓ S/D	FRASCO	150	R$ 13,83	R$ 2.074,50
11	BROMOPRIDA 5 MG / ML AMP. 2 ML	AMPOLA	900	R$ 1,96	R$ 1.764,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP. 1 ML	AMPOLA	450	R$ 2,00	R$ 900,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA AMP. 5 ML	AMPOLA	1500	R$ 7,38	R$ 11.070,00
14	CEFALOTINA 1 GR FRASCO/AMPOLA	FRASCO	150	R$ 8,42	R$ 1.263,00
15	CEFTRIAXONA 1 G PÓ FRASCO / AMPOLA	FRASCO	900	R$ 16,29	R$ 14.661,00
16	CETOPROFENO 100 MG PÓ IV(INTRAVENOSA)	FRASCO-AMPOLA	375	R$ 4,07	R$ 1.526,25

17	CETOPROFENO 50 MG /ML INTRAMUSCULAR (IM) 2 ML	AMPOLA	150	R$ 4,50	R$ 675,00
18	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
19	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA 100 ML	FRASCO	75	R$ 27,46	R$ 2.059,50
20	CLIDAMICINA 600 MG 4 ML	AMPOLA	375	R$ 20,88	R$ 7.830,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	AMPOLA	75	R$ 1,74	R$ 130,50
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	75	R$ 1,10	R$ 82,50
23	COMPLEXO B AMP. 2 ML	AMPOLA	675	R$ 4,65	R$ 3.138,75
24	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1500	R$ 1,78	R$ 2.670,00
25	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	2250	R$ 3,15	R$ 7.087,50

26	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML 3 ML	AMPOLA	2175	R$ 2,39	R$ 5.198,25
27	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG / ML AMP. 2 ML	AMPOLA	3750	R$ 4,29	R$ 16.087,50
28	FUROSEMIDA 10 MG /ML AMP. 2 ML	AMPOLA	450	R$ 2,15	R$ 967,50
29	GENTAMICINA 40 MG AMP. 1 ML	AMPOLA	225	R$ 4,52	R$ 1.017,00
30	GLICONATO DE CALCIO 10 % AMP. 10 ML	AMPOLA	75	R$ 3,22	R$ 241,50
31	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	450	R$ 0,97	R$ 436,50
32	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	450	R$ 2,09	R$ 940,50
33	HEPARINA SODICA 5.000 UI / ML 0,25 ML	AMPOLA	150	R$ 10,94	R$ 1.641,00
34	HIDRALAZINA 20 MG /ML AMP. 1 ML	AMPOLA	225	R$ 11,40	R$ 2.565,00

35	HIDROCORTISONA 100 MG EV / IM	FRASCO	450	R$ 7,46	R$ 3.357,00
36	HIDROCORTISONA 500 MG EV / IM	FRASCO-AMPOLA	1125	R$ 13,02	R$ 14.647,50
37	LIDOCAINA 2% C/ VASOS 20 ML	FRASCO	150	R$ 9,64	R$ 1.446,00
38	LIDOCAINA 2% S / VASOS 20 ML	FRASCO	225	R$ 9,75	R$ 2.193,75
39	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML	AMPOLA	225	R$ 1,55	R$ 348,75
40	NITROGLICERINA 5 MG / ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	75	R$ 58,51	R$ 4.388,25
41	OMEPRAZOL 40 MG AMP +DILUENTE 10 ML	FRASCO	300	R$ 23,08	R$ 6.924,00
42	ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	600	R$ 3,14	R$ 1.884,00
43	ONDANSETRONA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	225	R$ 4,38	R$ 985,50
44	PROMETAZINA 25 MG 2 ML	AMPOLA	375	R$ 6,62	R$ 2.482,50

45	SOL. MANITOL 20 % 250 ML	FRASCO	150	R$ 17,26	R$ 2.589,00
47	SORO - CLORETO DE SÓDIO 9 MG / ML 0,9 % SF 250 ML	FRASCO	5250	R$ 9,76	R$ 51.240,00
48	SORO CLORETO DE SÓDIO 9 MG /ML 0,9 % SF 500 ML	FRASCO	5250	R$ 13,92	R$ 73.080,00
49	SORO GLICOSE 5% SF 250 ML	FRASCO	150	R$ 4,07	R$ 610,50
50	SORO GLICOSE 5% SF 500 ML	FRASCO	75	R$ 5,82	R$ 436,50
51	SORO RINGER LACTATO SF SF 500 ML	FRASCO	75	R$ 10,46	R$ 784,50
52	TENOXICAM 20 MG 2 ML EV/IM	AMPOLA	300	R$ 15,15	R$ 4.545,00
53	TENOXICAM 40 MG 2 ML EV/IM	AMPOLA	150	R$ 17,58	R$ 2.637,00
54	VITAMINA C 500 MG/ ML 5 ML	AMPOLA	525	R$ 4,70	R$ 2.467,50

55	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML	AMPOLA	225	R$ 4,90	R$ 1.102,50
					R$ 289.460,25

LOTE II COTA RESERVADA (25%) PARA ME/EPP DE INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	20	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML AMP. 5 ML	AMPOLA	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
3	ADRENALINA 1 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	125	R$ 1,98	R$ 247,50
4	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	12	R$ 9,00	R$ 108,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO FRASC. 10 ML	FRASCO	1800	R$ 0,61	R$ 1.098,00
6	AMPICILINA SODICA PÓ 1 G FRASCO/ AMP.	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 6,84	R$ 342,00

7	ATROPINA 0,25 MG/ ML AMP. 1 ML	AMPOLA	75	R$ 2,76	R$ 207,00
8	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRASCO PÓ S/D	FRASCO	175	R$ 18,27	R$ 3.197,25
9	BENZILPENICILINA 1 G PROCAÍNA + POTÁSICA PÓ INJ. 400.000 S/DIL	AMPOLA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
10	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRASCO PÓ S/D	FRASCO	50	R$ 13,83	R$ 691,50
11	BROMOPRIDA 5 MG / ML AMP. 2 ML	AMPOLA	300	R$ 1,96	R$ 588,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP. 1 ML	AMPOLA	150	R$ 2,00	R$ 300,00

13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA AMP. 5 ML	AMPOLA	500	R$ 7,38	R$ 3.690,00
14	CEFALOTINA 1 GR FRASCO/AMPOLA	FRASCO	50	R$ 8,42	R$ 421,00
15	CEFTRIAXONA 1 G PÓ FRASCO / AMPOLA	FRASCO	300	R$ 16,29	R$ 4.887,00
16	CETOPROFENO 100 MG PÓ IV(INTRAVENOSA)	FRASCO-AMPOLA	125	R$ 4,07	R$ 508,75
17	CETOPROFENO 50 MG /ML INTRAMUSCULAR (IM) 2 ML	AMPOLA	50	R$ 4,50	R$ 225,00
18	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 4,00	R$ 400,00
19	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA 100 ML	FRASCO	25	R$ 27,46	R$ 686,50
20	CLIDAMICINA 600 MG 4 ML	AMPOLA	125	R$ 20,88	R$ 2.610,00

21	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	AMPOLA	25	R$ 1,74	R$ 43,50
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	25	R$ 1,10	R$ 27,50
23	COMPLEXO B AMP. 2 ML	AMPOLA	225	R$ 4,65	R$ 1.046,25
24	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	500	R$ 1,78	R$ 890,00
25	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	750	R$ 3,15	R$ 2.362,50
26	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML 3 ML	AMPOLA	725	R$ 2,39	R$ 1.732,75
27	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG / ML AMP. 2 ML	AMPOLA	1250	R$ 4,29	R$ 5.362,50
28	FUROSEMIDA 10 MG /ML AMP. 2 ML	AMPOLA	150	R$ 2,15	R$ 322,50
29	GENTAMICINA 40 MG AMP. 1 ML	AMPOLA	75	R$ 4,52	R$ 339,00

30	GLICONATO DE CALCIO 10 % AMP. 10 ML	AMPOLA	25	R$ 3,22	R$ 80,50
31	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	150	R$ 0,97	R$ 145,50
32	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	150	R$ 2,09	R$ 313,50
33	HEPARINA SODICA 5.000 UI / ML 0,25 ML	AMPOLA	50	R$ 10,94	R$ 547,00
34	HIDRALAZINA 20 MG /ML AMP. 1 ML	AMPOLA	75	R$ 11,40	R$ 855,00
35	HIDROCORTISONA 100 MG EV / IM	FRASCO	150	R$ 7,46	R$ 1.119,00
36	HIDROCORTISONA 500 MG EV / IM	FRASCO-AMPOLA	375	R$ 13,02	R$ 4.882,50
37	LIDOCAINA 2% C/ VASOS 20 ML	FRASCO	50	R$ 9,64	R$ 482,00
38	LIDOCAINA 2% S / VASOS 20 ML	FRASCO	75	R$ 9,75	R$ 731,25
39	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML	AMPOLA	75	R$ 1,55	R$ 116,25

40	NITROGLICERINA 5 MG / ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	25	R$ 58,51	R$ 1.462,75
41	OMEPRAZOL 40 MG AMP +DILUENTE 10 ML	FRASCO	100	R$ 23,08	R$ 2.308,00
42	ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	200	R$ 3,14	R$ 628,00
43	ONDANSETRONA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	75	R$ 4,38	R$ 328,50
44	PROMETAZINA 25 MG 2 ML	AMPOLA	125	R$ 6,62	R$ 827,50
45	SOL. MANITOL 20 % 250 ML	FRASCO	50	R$ 17,26	R$ 863,00
47	SORO - CLORETO DE SÓDIO 9 MG / ML 0,9 % SF 250 ML	FRASCO	1750	R$ 9,76	R$ 17.080,00
48	SORO CLORETO DE SÓDIO 9 MG /ML 0,9 % SF 500 ML	FRASCO	1750	R$ 13,92	R$ 24.360,00
49	SORO GLICOSE 5% SF 250 ML	FRASCO	50	R$ 4,07	R$ 203,50

50	SORO GLICOSE 5% SF 500 ML	FRASCO	25	R$ 5,82	R$ 145,50
51	SORO RINGER LACTATO SF SF 500 ML	FRASCO	25	R$ 10,46	R$ 261,50
52	TENOXICAM 20 MG 2 ML EV/IM	AMPOLA	100	R$ 15,15	R$ 1.515,00
53	TENOXICAM 40 MG 2 ML EV/IM	AMPOLA	50	R$ 17,58	R$ 879,00
54	VITAMINA C 500 MG/ ML 5 ML	AMPOLA	175	R$ 4,70	R$ 822,50
55	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML	AMPOLA	75	R$ 4,90	R$ 367,50
					R$ 96.483,75

LOTE III AMPLA CONCORRENCIA DE PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL.UNI	VAL.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	7500	1,25	R$ 9.375,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	15000	1,67	R$ 25.050,00
3	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	37	20,74	R$ 767,38
4	ALPROZOLAN 1 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0,25	R$ 168,75
5	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	60000	0,19	R$ 11.400,00
6	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	UNID	11250	0,67	R$ 7.537,50
7	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	15000	0,62	R$ 9.300,00

8	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	UNID	4500	0,35	R$ 1.575,00
9	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	UNID	4050	0,34	R$ 1.377,00
10	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	UNID	30000	0,41	R$ 12.300,00
11	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	30000	0,82	R$ 24.600,00
12	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	37500	0,64	R$ 24.000,00
13	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	6750	0,49	R$ 3.307,50
14	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	30000	0,2	R$ 6.000,00
15	CLONAZEPAM 2,5 MG /ML 20 ML	FRASCO	300	6,29	R$ 1.887,00
16	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	75000	0,22	R$ 16.500,00
17	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	7500	0,86	R$ 6.450,00
18	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	7500	0,58	R$ 4.350,00
19	CLORPROMAZINA 40 MG / ML 4% 20 ML	FRASCO	75	18,34	R$ 1.375,50
20	CLORPROMAZINA 5 MG / ML - 5 ML	AMPOLA	225	4,25	R$ 956,25
21	DECANAOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ ML	AMPOLA	225	8,81	R$ 1.982,25
22	DECANAOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML	AMPOLA	300	29,15	R$ 8.745,00
23	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	37500	0,14	R$ 5.250,00
24	DIAZEPAM 10MG / ML 2 ML	AMPOLA	300	3,49	R$ 1.047,00
25	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	15000	0,14	R$ 2.100,00
26	DOLOSAL 50 MG/ML	AMPOLA	150	5,47	R$ 820,50
27	DONEPEZILA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	3,41	R$ 1.534,50
28	DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO	UNID	1125	2,35	R$ 2.643,75
29	DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	4,22	R$ 9.495,00
30	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	21375	0,52	R$ 11.115,00
31	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	18750	0,29	R$ 5.437,50
32	FENITOINA SODICA 50 MG / ML	AMPOLA	225	5,44	R$ 1.224,00

33	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	10500	0,36	R$ 3.780,00
34	FENOBARBITAL 200 MG / ML 2 ML	AMPOLA	150	4,8	R$ 720,00
35	FENOBARBITAL 40 MG/ ML 20 ML GTS	FRASCO	37	9,14	R$ 338,18
36	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	UNID	37500	0,24	R$ 9.000,00
37	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	7500	0,52	R$ 3.900,00
38	HALOPERIDOL 5 MG / ML -20 ML	FRASCO	37	7,51	R$ 277,87
39	LEVOPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	3000	1,15	R$ 3.450,00
40	LEVOPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	9000	0,86	R$ 7.740,00
41	LEVOPROMAZINA 40 MG/ ML - 20 ML	FRASCO	90	21,24	R$ 1.911,60
42	MELLERIL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	3,04	R$ 1.368,00
43	MELLERIL 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	1200	1,66	R$ 1.992,00
44	MIDAZOLAM 5 MG / ML - 3 ML	AMPOLA	225	18,85	R$ 4.241,25
45	MORFINA 10 MG / ML - 1 ML	AMPOLA	300	6,09	R$ 1.827,00
46	NEULEPTIL (PERICIAZINA) GTS 40 MG 1% - 20 ML	FRASCO	45	17,02	R$ 765,90
47	NEULEPTIL (PERICIAZINA) GTS 40 MG 4% - 20 ML	FRASCO	75	26,54	R$ 1.990,50
48	NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULAS	UNID	5625	1,16	R$ 6.525,00
49	NORTRIPTILINA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	1125	2,22	R$ 2.497,50
50	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	1,78	R$ 4.005,00
51	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	8100	0,51	R$ 4.131,00
52	PREGABALINA 150 MG - COMPRIMIDO	UNID	1800	1,51	R$ 2.718,00
53	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	UNID	10800	0,99	R$ 10.692,00
54	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	4050	1,12	R$ 4.536,00
55	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	7875	0,91	R$ 7.166,25
56	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	0,91	R$ 2.047,50
57	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	UNID	6750	0,83	R$ 5.602,50
58	RISPERIDONA 1 MG/ML -30 ML	FRASCO	300	16,29	R$ 4.887,00

59	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	6750	1,54	R$ 10.395,00
60	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	UNID	6750	1,09	R$ 7.357,50
61	SERTRALINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	1125	0,8	R$ 900,00
62	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	6750	0,5	R$ 3.375,00
63	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	1350	1,11	R$ 1.498,50
64	TRAMADOL 50 MG / 2ML - 1 ML	AMPOLA	375	3,44	R$ 1.290,00
65	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO	UNID	1125	6,74	R$ 7.582,50
66	VENLAFAXINA 37,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	1125	1,89	R$ 2.126,25
VALOR TOTAL: R$ 352.306,18					

LOTE IV COTA RESERVADA (25%) PARA ME/EPP DE PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL.UNI	VAL.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	2500	1,25	3125
2	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	5000	1,67	8350
3	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	13	20,74	269,62
4	ALPROZOLAN 1 MG - COMPRIMIDO	UNID	225	0,25	56,25
5	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	20000	0,19	3800
6	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	UNID	3750	0,67	2512,5
7	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	5000	0,62	3100
8	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	UNID	1500	0,35	525
9	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	UNID	1350	0,34	459
10	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	UNID	10000	0,41	4100
11	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	10000	0,82	8200
12	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	12500	0,64	8000
13	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	0,49	1102,5
14	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	10000	0,2	2000

15	CLONAZEPAM 2,5 MG /ML 20 ML	FRASCO	100	6,29	629
16	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	25000	0,22	5500
17	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	2500	0,86	2150
18	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	2500	0,58	1450
19	CLORPROMAZINA 40 MG / ML 4% 20 ML	FRASCO	25	18,34	458,5
20	CLORPROMAZINA 5 MG / ML - 5 ML	AMPOLA	75	4,25	318,75
21	DECANAOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ ML	AMPOLA	75	8,81	660,75
22	DECANAOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML	AMPOLA	100	29,15	2915
23	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	12500	0,14	1750
24	DIAZEPAM 10MG / ML 2 ML	AMPOLA	100	3,49	349
25	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	5000	0,14	700
26	DOLOSAL 50 MG/ML	AMPOLA	50	5,47	273,5
27	DONEPEZILA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	150	3,41	511,5
28	DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	2,35	881,25
29	DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	4,22	3165
30	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	7125	0,52	3705
31	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	6250	0,29	1812,5
32	FENITOINA SODICA 50 MG / ML	AMPOLA	75	5,44	408
33	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	3500	0,36	1260
34	FENOBARBITAL 200 MG / ML 2 ML	AMPOLA	50	4,8	240
35	FENOBARBITAL 40 MG/ ML 20 ML GTS	FRASCO	13	9,14	118,82
36	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	UNID	12500	0,24	3000
37	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	2500	0,52	1300
38	HALOPERIDOL 5 MG / ML -20 ML	FRASCO	13	7,51	97,63
39	LEVOPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	1000	1,15	1150
40	LEVOPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	3000	0,86	2580

41	LEVOPROMAZINA 40 MG/ ML - 20 ML	FRASCO	30	21,24	637,2
42	MELLERIL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	150	3,04	456
43	MELLERIL 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	400	1,66	664
44	MIDAZOLAM 5 MG / ML - 3 ML	AMPOLA	75	18,85	1413,75
45	MORFINA 10 MG / ML - 1 ML	AMPOLA	100	6,09	609
46	NEULEPTIL (PERICIAZINA) GTS 40 MG 1% - 20 ML	FRASCO	15	17,02	255,3
47	NEULEPTIL (PERICIAZINA) GTS 40 MG 4% - 20 ML	FRASCO	25	26,54	663,5
48	NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULAS	UNID	1875	1,16	2175
49	NORTRIPTILINA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	2,22	832,5
50	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	1,78	1335
51	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	2700	0,51	1377
52	PREGABALINA 150 MG - COMPRIMIDO	UNID	600	1,51	906
53	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	UNID	3600	0,99	3564
54	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	1350	1,12	1512
55	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	2625	0,91	2388,75
56	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	0,91	682,5
57	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	0,83	1867,5
58	RISPERIDONA 1 MG/ML -30 ML	FRASCO	100	16,29	1629
59	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	1,54	3465
60	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	1,09	2452,5
61	SERTRALINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	0,8	300
62	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	2250	0,5	1125
63	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	1,11	499,5
64	TRAMADOL 50 MG / 2ML - 1 ML	AMPOLA	125	3,44	430
65	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	6,74	2527,5
66	VENLAFAXINA 37,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	1,89	708,75

VALOR TOTAL: R$ 117.460,32

LOTE V AMPLA CONCORRENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL.UNI	VAL TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG / ML XPE PED. 120 ML	VIDRO	300	R$ 14,16	R$ 4.248,00
2	ACEBROFILINA 50 MG / ML XPE ADULT. 120 ML	VIDRO	300	R$ 17,56	R$ 5.268,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	67.500	R$ 0,15	R$ 10.125,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
5	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	45	R$ 3,97	R$ 178,65
6	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.750	R$ 0,93	R$ 3.487,50
7	ALBENDAZOL 40 MG / ML - 10 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	375	R$ 6,17	R$ 2.313,75

8	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XPE PED. 100 ML	VIDRO	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
9	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XPE ADULT. 100 ML	VIDRO	300	R$ 4,26	R$ 1.278,00
10	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSP. 60 ML	VIDRO	375	R$ 14,68	R$ 5.505,00
11	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS	UNID	31.500	R$ 0,76	R$ 23.940,00
12	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	75.000	R$ 0,22	R$ 16.500,00
13	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	75.000	R$ 0,21	R$ 15.750,00
14	ARNICA GEL (MENTOL + ARNICA MONTANA) 180 G	BISNAGA	60	R$ 35,66	R$ 2.139,60
15	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	6.750	R$ 0,22	R$ 1.485,00

16	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	67.500	R$ 0,16	R$ 10.800,00
17	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	49.500	R$ 0,19	R$ 9.405,00
18	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	5.625	R$ 1,26	R$ 7.087,50
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	UNID	840	R$ 0,75	R$ 630,00
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20 ML	FRASCO	90	R$ 5,39	R$ 485,10
21	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
22	BROMOPRIDA 4 MG / ML - 20 ML	FRASCO	360	R$ 6,80	R$ 2.448,00

23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA SODICA 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	11.250	R$ 0,62	R$ 6.975,00
24	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	54.000	R$ 0,14	R$ 7.560,00
25	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG) - COMPRIMIDO	UNID	675	R$ 1,38	R$ 931,50
26	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	R$ 0,35	R$ 236,25
27	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	R$ 0,39	R$ 263,25
28	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML SUSP - 60 ML	FRASCO	75	R$ 25,42	R$ 1.906,50

29	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	22.500	R$ 1,46	R$ 32.850,00
30	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	UNID	16.875	R$ 0,47	R$ 7.931,25
31	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G 30 G - BISNAGA	BISNAGA	150	R$ 10,20	R$ 1.530,00
32	CICLO 21 – LEVONORGESTREL + ETINILESTRDIOL 0,15 MG +0,03 MG - COMPRIMIDO	UNID	31.500	R$ 0,43	R$ 13.545,00
33	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	UNID	4.500	R$ 0,74	R$ 3.330,00
34	CINARIZINA 25 MG - COMRPIMIDO	UNID	337	R$ 0,68	R$ 229,16
35	CINARIZINA 75 MG - CPMPRIMIDO	UNID	1.800	R$ 0,92	R$ 1.656,00

36	CIPLOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	315	R$ 3,20	R$ 1.008,00
37	COMPLEXO B XPE - 100 ML	VIDRO	37	R$ 7,29	R$ 269,73
38	DERSANI HIDROGEL 85 G- BISNAGA	BISNAGA	45	R$ 86,93	R$ 3.911,85
39	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO 85 G- BISNAGA	BISNAGA	37	R$ 104,72	R$ 3.874,64
40	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 100 ML	VIDRO	75	R$ 6,69	R$ 501,75
41	DEXAMETASONA 1MG /G (1%) 10 G - BNG	BISNAGA	7.500	R$ 8,45	R$ 63.375,00
42	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML	VIDRO	900	R$ 4,83	R$ 4.347,00
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	22.500	R$ 0,15	R$ 3.375,00

45	DICLOFENACO DIETILAMÕNIO 11,6 MG / G 60 G - BISNAGA	BISNAGA	135	R$ 7,93	R$ 1.070,55
46	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.500	R$ 0,43	R$ 645,00
47	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	75.000	R$ 0,30	R$ 22.500,00
48	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG /ML - 20 ML	FRASCO	3.300	R$ 7,62	R$ 25.146,00
49	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	75.000	R$ 0,14	R$ 10.500,00
50	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	75.000	R$ 0,14	R$ 10.500,00
51	ESPIRAMICINA 1,5 MUI - COMPRIMIDO	UNID	60	R$ 6,53	R$ 391,80
52	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.125	R$ 0,60	R$ 675,00

53	FENOTEROL 5 MG / ML - 20 ML	FRASCO	45	R$ 13,49	R$ 607,05
54	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULAS	UNID	4.500	R$ 1,29	R$ 5.805,00
55	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	UNID	75.000	R$ 0,21	R$ 15.750,00
56	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	UNID	90.000	R$ 0,11	R$ 9.900,00
57	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.125	R$ 1,05	R$ 1.181,25
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	UNID	187.500	R$ 0,16	R$ 30.000,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG- COMPRIMIDO	UNID	22.500	R$ 0,14	R$ 3.150,00
60	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	R$ 2,32	R$ 1.044,00

61	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.750	R$ 0,41	R$ 1.537,50
62	IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML	FRASCO	900	R$ 6,21	R$ 5.589,00
63	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UNID	150	R$ 1,36	R$ 204,00
64	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G - BISNAGA	BISNAGA	180	R$ 44,34	R$ 7.981,20
65	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	262	R$ 6,76	R$ 1.771,12
66	LIDOCAINA GELEIA 20 MG / G - 30 G	BISNAGA	150	R$ 11,87	R$ 1.780,50
67	LORATADINA 1 MG / ML XPE - 100 ML	VIDRO	225	R$ 12,55	R$ 2.823,75
68	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	360000	R$ 0,18	R$ 64.800,00
69	MESALAZINA 800 MG - COMPRIMIDO	UNID	90000	R$ 4,53	R$ 407.700,00

70	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	90000	R$ 0,31	R$ 27.900,00
71	METFORMINA 850 MG - COMRPIMIDO	UNID	90000	R$ 0,34	R$ 30.600,00
72	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	22500	R$ 1,20	R$ 27.000,00
73	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - 10 ML	FRASCO	150	R$ 4,02	R$ 603,00
74	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UNID	27000	R$ 0,49	R$ 13.230,00
75	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG /G + 20.000UI/G 50G - CREME VAGINAL	UNID	300	R$ 28,71	R$ 8.613,00
76	MICONAZOL 20 MG / G +APL 2% - CREME VAGINAL	BISNAGA	187	R$ 23,07	R$ 4.314,09
77	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	45.000	R$ 0,23	R$ 10.350,00

78	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	45.000	R$ 0,33	R$ 14.850,00
79	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	105.000	R$ 0,25	R$ 26.250,00
80	NISTATINA 25.000UI / G 50G + 10 APL - CREME VAGINAL	BISNAGA	90	R$ 16,81	R$ 1.512,90
81	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.625	R$ 0,62	R$ 1.627,50
82	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	525	R$ 1,17	R$ 614,25
83	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	VIDRO	112	R$ 13,63	R$ 1.526,56
84	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULAS	UNID	206.250	R$ 0,20	R$ 41.250,00
85	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15 ML	FRASCO	22500	R$ 9,09	R$ 204.525,00

86	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	56250	R$ 0,24	R$ 13.500,00
87	PASTA D´AGUA 80 G	BISNAGA	37	R$ 19,99	R$ 739,63
88	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
89	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	75.000	R$ 0,38	R$ 28.500,00
90	REIDRATANTE ORAL (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL) 27,9 G - SACHE	UNID	3.750	R$ 2,11	R$ 7.912,50
91	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	UNID	112	R$ 1,50	R$ 168,00
92	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	112	R$ 1,62	R$ 181,44
93	SALBUTAMOL 100 MCG / JATO 200 DOSES	FRASCO	30	R$ 23,99	R$ 719,70

94	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.800	R$ 2,65	R$ 4.770,00
95	SIMETICONA 75 MG / ML -10 ML	FRASCO	450	R$ 4,68	R$ 2.106,00
96	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	63.750	R$ 0,32	R$ 20.400,00
97	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	37500	R$ 0,42	R$ 15.750,00
98	SUFALTO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	FRASCO	375	R$ 24,93	R$ 9.348,75
99	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400 G	POTE	36	R$ 45,93	R$ 1.653,48
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 - COMPRIMIDO	UNID	2.250	R$ 0,49	R$ 1.102,50

101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML	VIDRO	37	R$ 23,91	R$ 884,67
102	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG /G + BACITRACINA 250UI/G - 10 G	BISNAGA	900	R$ 19,79	R$ 17.811,00
103	SULFATO FERROSO ''109 MG'' 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
					R$ 1.474.017,67

LOTE VI COTA RESERVADA (25%) PARA ME/EPP MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL.UNI	VAL TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG / ML XPE PED. 120 ML	VIDRO	100	R$ 14,16	R$ 1.416,00
2	ACEBROFILINA 50 MG / ML XPE ADULT. 120 ML	VIDRO	100	R$ 17,56	R$ 1.756,00

3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	22.500	R$ 0,15	R$ 3.375,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
5	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	15	R$ 3,97	R$ 59,55
6	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.250	R$ 0,93	R$ 1.162,50
7	ALBENDAZOL 40 MG / ML - 10 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	125	R$ 6,17	R$ 771,25
8	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XPE PED. 100 ML	VIDRO	100	R$ 7,90	R$ 790,00
9	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XPE ADULT. 100 ML	VIDRO	100	R$ 4,26	R$ 426,00

10	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSP. 60 ML	VIDRO	125	R$ 14,68	R$ 1.835,00
11	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS	UNID	10.500	R$ 0,76	R$ 7.980,00
12	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	25.000	R$ 0,22	R$ 5.500,00
13	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	25.000	R$ 0,21	R$ 5.250,00
14	ARNICA GEL (MENTOL + ARNICA MONTANA) 180 G	BISNAGA	20	R$ 35,66	R$ 713,20
15	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	R$ 0,22	R$ 495,00
16	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	22.500	R$ 0,16	R$ 3.600,00
17	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	16.500	R$ 0,19	R$ 3.135,00

18	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.875	R$ 1,26	R$ 2.362,50
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	UNID	280	R$ 0,75	R$ 210,00
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20 ML	FRASCO	30	R$ 5,39	R$ 161,70
21	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
22	BROMOPRIDA 4 MG / ML - 20 ML	FRASCO	120	R$ 6,80	R$ 816,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA SODICA 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.750	R$ 0,62	R$ 2.325,00
24	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	18.000	R$ 0,14	R$ 2.520,00

25	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG) - COMPRIMIDO	UNID	225	R$ 1,38	R$ 310,50
26	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	225	R$ 0,35	R$ 78,75
27	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	UNID	225	R$ 0,39	R$ 87,75
28	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML SUSP - 60 ML	FRASCO	25	R$ 25,42	R$ 635,50
29	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	7.500	R$ 1,46	R$ 10.950,00
30	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	UNID	5.625	R$ 0,47	R$ 2.643,75
31	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G 30 G - BISNAGA	BISNAGA	50	R$ 10,20	R$ 510,00

32	CICLO 21 – LEVONORGESTREL + ETINILESTRDIOL 0,15 MG +0,03 MG - COMPRIMIDO	UNID	10.500	R$ 0,43	R$ 4.515,00
33	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.500	R$ 0,74	R$ 1.110,00
34	CINARIZINA 25 MG - COMRPIMIDO	UNID	112	R$ 0,68	R$ 76,16
35	CINARIZINA 75 MG - CPMPRIMIDO	UNID	600	R$ 0,92	R$ 552,00
36	CIPLOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	105	R$ 3,20	R$ 336,00
37	COMPLEXO B XPE - 100 ML	VIDRO	12	R$ 7,29	R$ 87,48
38	DERSANI HIDROGEL 85 G- BISNAGA	BISNAGA	15	R$ 86,93	R$ 1.303,95
39	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO 85 G- BISNAGA	BISNAGA	12	R$ 104,72	R$ 1.256,64

40	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 100 ML	VIDRO	25	R$ 6,69	R$ 167,25
41	DEXAMETASONA 1MG /G (1%) 10 G - BNG	BISNAGA	2.500	R$ 8,45	R$ 21.125,00
42	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML	VIDRO	300	R$ 4,83	R$ 1.449,00
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	7.500	R$ 0,15	R$ 1.125,00
45	DICLOFENACO DIETILAMÕNIO 11,6 MG / G 60 G - BISNAGA	BISNAGA	45	R$ 7,93	R$ 356,85
46	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNID	500	R$ 0,43	R$ 215,00
47	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	25.000	R$ 0,30	R$ 7.500,00

48	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG /ML - 20 ML	FRASCO	1.100	R$ 7,62	R$ 8.382,00
49	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	25.000	R$ 0,14	R$ 3.500,00
50	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	25.000	R$ 0,14	R$ 3.500,00
51	ESPIRAMICINA 1,5 MUI - COMPRIMIDO	UNID	20	R$ 6,53	R$ 130,60
52	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	R$ 0,60	R$ 225,00
53	FENOTEROL 5 MG / ML - 20 ML	FRASCO	15	R$ 13,49	R$ 202,35
54	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULAS	UNID	1.500	R$ 1,29	R$ 1.935,00
55	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	UNID	25.000	R$ 0,21	R$ 5.250,00

56	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	UNID	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
57	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	R$ 1,05	R$ 393,75
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	UNID	62.500	R$ 0,16	R$ 10.000,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG- COMPRIMIDO	UNID	7.500	R$ 0,14	R$ 1.050,00
60	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	150	R$ 2,32	R$ 348,00
61	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.250	R$ 0,41	R$ 512,50
62	IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML	FRASCO	300	R$ 6,21	R$ 1.863,00
63	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UNID	50	R$ 1,36	R$ 68,00

64	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOLPOMADA 30G - BISNAGA	BISNAGA	60	R$ 44,34	R$ 2.660,40
65	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	87	R$ 6,76	R$ 588,12
66	LIDOCAINA GELEIA 20 MG / G - 30 G	BISNAGA	50	R$ 11,87	R$ 593,50
67	LORATADINA 1 MG / ML XPE - 100 ML	VIDRO	75	R$ 12,55	R$ 941,25
68	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID	120000	R$ 0,18	R$ 21.600,00
69	MESALAZINA 800 MG - COMPRIMIDO	UNID	30000	R$ 4,53	R$ 135.900,00
70	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	30000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
71	METFORMINA 850 MG - COMRPIMIDO	UNID	30000	R$ 0,34	R$ 10.200,00

72	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	UNID	7500	R$ 1,20	R$ 9.000,00
73	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - 10 ML	FRASCO	50	R$ 4,02	R$ 201,00
74	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UNID	9000	R$ 0,49	R$ 4.410,00
75	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG /G + 20.000UI/G 50G - CREME VAGINAL	UNID	100	R$ 28,71	R$ 2.871,00
76	MICONAZOL 20 MG / G +APL 2% - CREME VAGINAL	BISNAGA	62	R$ 23,07	R$ 1.430,34
77	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	15.000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
78	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	15.000	R$ 0,33	R$ 4.950,00
79	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	35.000	R$ 0,25	R$ 8.750,00

80	NISTATINA 25.000UI / G 50G + 10 APL - CREME VAGINAL	BISNAGA	30	R$ 16,81	R$ 504,30
81	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	UNID	875	R$ 0,62	R$ 542,50
82	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	175	R$ 1,17	R$ 204,75
83	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	VIDRO	37	R$ 13,63	R$ 504,31
84	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULAS	UNID	68.750	R$ 0,20	R$ 13.750,00
85	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15 ML	FRASCO	7500	R$ 9,09	R$ 68.175,00
86	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	18750	R$ 0,24	R$ 4.500,00
87	PASTA D´AGUA 80 G	BISNAGA	12	R$ 19,99	R$ 239,88
88	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00

89	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	25.000	R$ 0,38	R$ 9.500,00
90	REIDRATANTE ORAL (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL) 27,9 G - SACHE	UNID	1.250	R$ 2,11	R$ 2.637,50
91	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	UNID	37	R$ 1,50	R$ 55,50
92	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	37	R$ 1,62	R$ 59,94
93	SALBUTAMOL 100 MCG / JATO 200 DOSES	FRASCO	10	R$ 23,99	R$ 239,90
94	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO	UNID	600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
95	SIMETICONA 75 MG / ML -10 ML	FRASCO	150	R$ 4,68	R$ 702,00
96	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	21.250	R$ 0,32	R$ 6.800,00

97	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	12500	R$ 0,42	R$ 5.250,00
98	SUFALTO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	FRASCO	125	R$ 24,93	R$ 3.116,25
99	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400 G	POTE	12	R$ 45,93	R$ 551,16
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 - COMPRIMIDO	UNID	750	R$ 0,49	R$ 367,50
101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML	VIDRO	12	R$ 23,91	R$ 286,92
102	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG /G + BACITRACINA 250UI/G - 10 G	BISNAGA	300	R$ 19,79	R$ 5.937,00

103	SULFATO FERROSO ‘’109 MG’’ 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
					R$ 491.271,50

1.2. Os licitantes interessados podem apresentar proposta de preços para um ou mais lotes, conforme sua estratégia comercial. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e sob demanda, não havendo a necessidade do licitante manter grande estoque dos materiais licitados, a ponto de inviablizar a participação nos lotes.

1.3. Os bens objeto desta licitação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de material caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previsto em lei.

2.2. O fornecimento desses bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de aquisição parcelada de material para ser utilizado nas ações desenvolvidas pelas secretarias e fundos município de Pajeú do Piauí.

2.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), ou outro que vier a ser determinado pelos órgãos competentes.

2.4. A revisão dos preços registrados segue o disposto na legislação e independe de prazo mínimo de apresnetação da proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde do Município demandam constantemente a utilização de medicamentos diversos, especialmente materiais como os de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, os quais devem sempre constar em estoques e em quantidades suficientes de forma a não faltarem quando solicitados pelos seus setores requisitantes, a serem supridos periodicamente, desse modo à aquisição tem como finalidade atender as ações da Secretaria Municipal de saúde de acordo com as suas necessidades dos usuários do SUS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Necessidade da Contratação: A aquisição de materiais hospitalares e medicamentos diversos (atenção básica, injetáveis e psicotrópicos) para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Pajeú do Piauí é crucial para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população. Sem esses insumos essenciais, as UBS não conseguem cumprir seu papel de porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo o acesso, a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

4.2 Os principais fatores que demonstram essa necessidade são:

- Garantia do Acesso à Saúde: A disponibilidade contínua de medicamentos é fundamental para que os cidadãos de Pajeú do Piauí tenham acesso aos tratamentos, consultas e procedimentos de rotina, conforme preconiza o SUS.
- Continuidade dos Tratamentos: Muitos pacientes dependem de medicamentos de uso contínuo, especialmente para doenças crônicas e condições de saúde mental. A falta desses itens pode levar à interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga de serviços de maior complexidade.
- Cumprimento de Responsabilidades Legais**:** O município, como gestor da saúde, tem a responsabilidade legal de fornecer os insumos necessários para o funcionamento das suas unidades de saúde, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Suporte às ações de atenção básica e programas de saúde – abastecimento de insumos indispensáveis às campanhas de vacinação, saúde da mulher, saúde da criança e demais programas municipais.
- Segurança e qualidade no atendimento – uso de materiais hospitalares e medicamentos devidamente registrados na ANVISA, assegurando a eficácia terapêutica.

4.3. Objetivo Público da Contratação

O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais hospitalares e medicamentos diversos (atenção básica, injetáveis e psicotrópicos), de forma a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí. Busca-se assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a integralidade da assistência farmacêutica, a prevenção de agravos e o tratamento adequado das condições de saúde, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Os objetivos específicos incluem:

- Assegurar o abastecimento ininterrupto das UBS do município com os insumos necessários para o atendimento diário dos pacientes.
- Minimizar o risco de desabastecimento, evitando a interrupção de tratamentos e procedimentos e o consequente comprometimento da saúde da população.
- Promover a otimização dos recursos públicos, buscando a melhor relação custo-benefício na aquisição, armazenamento e distribuição dos produtos.
- Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do município, impactando positivamente a qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes.
- Garantir a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes para o armazenamento, dispensação e uso de medicamentos e materiais.
- Reduzir perdas por vencimento de produtos ou armazenamento inadequado, aumentando a eficiência da gestão de estoque.

4.5 Análise de Alternativas de Solução

4.5.1 Para a aquisição de medicamentos, diversas abordagens foram consideradas, avaliando-se critérios como eficiência, economicidade, agilidade e segurança jurídica para o contexto das UBS de Pajeú do Piauí.

Alternativas avaliadas:

Alternativa 1- Aquisição Direta (Dispensa/Inexigibilidade):

Modalidade aplicável apenas em situações excepcionais previstas em lei, como emergências

devidamente justificadas ou para itens de fornecedor exclusivo. Não se mostra viável para a demanda regular, contínua e diversificada de medicamentos e materiais hospitalares, uma vez que sua utilização é restrita e de caráter excepcional.

Alternativa 2 - Licitação Tradicional (Pregão ou Concorrência com contrato de volume fixo):
Embora constitua a modalidade padrão para diversas contratações, a adoção de um contrato de fornecimento com volumes fixos apresenta riscos quando aplicada à aquisição de medicamentos e insumos, cuja demanda é variável. Tal cenário pode resultar em excesso de estoque (com consequentes perdas por vencimento da validade) ou em desabastecimento (necessitando de aditivos contratuais ou novas licitações), o que gera maior burocracia e pode comprometer a continuidade do atendimento.

Alternativa 3 - Adesão a Atas de Registro de Preços Existentes (Carona):
Alternativa viável em situações específicas, caso haja atas de outros órgãos com condições vantajosas. Entretanto, não assegura a cobertura de todos os itens necessários, além de depender de iniciativas externas que podem não refletir as necessidades específicas do Município de Pajeú do Piauí. Ademais, a adesão a atas de terceiros possui restrições legais e operacionais, não sendo recomendada como solução principal.

Alternativa 4 - Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas sob demanda – Pregão Eletrônico:
Apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite contratações com maior flexibilidade e economicidade, ajustando as entregas à demanda real do município. Essa modalidade possibilita a reposição gradativa dos medicamentos e materiais hospitalares, reduzindo riscos de perdas por validade e de desabastecimento, além de conferir maior celeridade e transparência ao processo.

4..6 Adequação da Solução ao Problema Identificado.

4.6.1 Após a avaliação das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser realizado preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, configura-se como a solução mais vantajosa para o Município de Pajeú do Piauí.

4.6.2 Tal escolha justifica-se pelos seguintes fatores: Possibilidade de ajuste das quantidades à demanda real, evitando tanto o excesso de estoque (com risco de vencimento dos medicamentos) quanto o desabastecimento das unidades de saúde; Flexibilidade e economicidade, possibilitando aquisições parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Maior transparência e competitividade, características do Pregão Eletrônico, que ampliam a participação de fornecedores e potencializam a obtenção de preços mais vantajosos; Segurança jurídica e administrativa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata; Atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, essencial na área da saúde, ao garantir o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos e insumos hospitalares.

4.6.3 Dessa forma, a solução recomendada assegura não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também a melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos e a qualidade no atendimento à população.

4.7. Especificações dos produtos e Requisitos da Contratação

A elaboração detalhada das especificações técnicas dos produtos e dos requisitos da contratação é um passo crítico para garantir que Pajeú do Piauí receba medicamentos e materiais hospitalares de qualidade, segurança e adequação às necessidades das suas UBS.

4.7.1. Especificações dos Produtos (Medicamentos e Materiais Hospitalares):

As especificações serão minuciosamente descritas em Termos de Referência ou anexos específicos ao edital, segregados por categorias de produtos. Deverão incluir, no mínimo, os seguintes detalhes:

- **Para Medicamentos (Atenção Básica, Injetáveis e Psicotrópicos):**
 Denominação Comum Brasileira (DCB): Nome genérico do medicamento, conforme lista da ANVISA.
 Princípio Ativo e Concentração: Ex: "Amoxicilina 500 mg".
 Forma Farmacêutica e Via de Administração: Ex: "Cápsula, via oral"; "Solução injetável, via intramuscular/intravenosa".
 Apresentação e Embalagem: Quantidade por embalagem e tipo (ex: "Caixa com 21 cápsulas", "Ampola de 1 mL").

Registro na ANVISA: Obrigatório possuir registro válido e ativo na ANVISA. O número de registro deverá ser informado e comprovado.
Prazo de Validade: Mínimo de 70% do prazo total de validade no momento da entrega, ou um mínimo de 12 meses, o que for maior. Para produtos com validade naturalmente inferior (ex: algumas vacinas), o percentual será ajustado e justificado.
Embalagem e Rotulagem: Conforme regulamentação da ANVISA (RDC), incluindo informações de lote, fabricação, validade, fabricante e condições de conservação.
Condições de Armazenamento: Indicação de temperatura e umidade ideais, especialmente para termolábeis (ex: "Conservar entre 2°C e 8°C").
Para Psicotrópicos: Detalhamento rigoroso da Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações, com exigência de todas as licenças e autorizações especiais.

4.8. Requisitos da Contratação:

Estes requisitos serão definidos no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato:

- **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, com possibilidade de prorrogação conforme legislação.
- **Qualificação Técnica do Fornecedor:**
 - Comprovação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela ANVISA, para distribuição de medicamentos e produtos para a saúde.
 - Para medicamentos, **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** ou **Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA)**, quando aplicável.
 - Para psicotrópicos, comprovação de todas as licenças e autorizações especiais exigidas pela Portaria SVS/MS nº 344/98 e atualizações.
 - Comprovação de capacidade técnica para fornecimento de volumes compatíveis com a demanda, por meio de atestados de capacidade técnica anteriores.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Indicadores que demonstrem a solidez financeira do licitante para cumprir as obrigações contratuais.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões que comprovem a quitação com obrigações fiscais e trabalhistas.
- **Prazo e Condições de Entrega:**
 - **Prazos:** Estabelecimento de prazos máximos para entrega a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (ex: 5 a 15 dias úteis para itens regulares, com prazos diferenciados para urgências).
 - **Locais de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas diretamente nas UBS ou no almoxarifado central de saúde de Pajeú do Piauí, conforme definição em edital.
 - **Transporte:** Exigência de transporte adequado que garanta a integridade, temperatura controlada (para termolábeis) e segurança dos produtos, incluindo veículos climatizados ou refrigerados.
 - **Responsabilidade:** O fornecedor será responsável pela integridade dos produtos desde a saída de seu depósito até o recebimento definitivo pela administração municipal.
- **Controle de Qualidade Pós-Entrega:** Possibilidade de realização de inspeções físicas, conferência de documentação (notas fiscais, lotes, validades, registros ANVISA) e, se necessário, solicitação de laudos técnicos ou testes laboratoriais para verificar a conformidade dos produtos entregues.
- **Sanções e Penalidades:** Previsão de aplicação de multas, advertências e outras penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais (atraso na entrega, entrega de produtos não conformes, etc.), conforme legislação.
- **Gestão da Ata/Contrato:** Designação formal de um gestor e fiscais do contrato para o acompanhamento sistemático do cumprimento das obrigações do fornecedor e da qualidade dos produtos

4.9 Dentre as alternativas comerciais a Comissão de Contratação entende que os itens da licitação devem ser agrupados de acordo com a afinidade comercial e de utilização, razão pela qual, no julgamento da licitação, para facilitar a gestão do contrato e o processo logistico de aquisição dos materiais, o critério de julgamento e

adjudicação deve ser o menor preço por lote, considerando que a correta interpretação da Súmula nº 247 do TCU é no sentido de que, as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, no caso em questão, conforme sugerido pela Equipe de Contratação no Estudo Técnico Preliminar - ETP, os materiais objeto da licitação foram agregados em lotes, sendo que os materiais de cada lotes foram agrupados de acordo com as características comerciais e aplicação dos produtos nos veículos e máquinas, NÃO HAVENDO ASSIM, afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos, inclusive nesse sentido é o Acordão TCU 5134/2014-Segunda Câmara.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. O licitante interessado quando da formulação da sua proposta poderá apresentar proposta de preços para um ou mais lotes de acordo com a estratégia comercial da empresa, sendo que, na apresentação da proposta, o licitante deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:

a) O nome do material, a marca e o nome comercial;
b) A quantidade correspondente a cada item;
c) O valor unitário e total de cada item e do lote;
d) O prazo de validade correspondente a cada item que não pode ser inferio a 12 meses contado da entrega do material.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizadapelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao princípio da economicidade, pois a exigência de garantia poderá onerar o contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento:

6.1.1. O fornecimento dos bens será parcelado de acordo com a demanda, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

6.2. Condições de Entrega:

6.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
6.2.2. O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DOS MEDICAMENTOS QUE SÃO FORNECIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO A POPULAÇÃO ASSISTIDA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE PAJÉU DO PIAUÍ.
6.2.3. O prazo também poderá ser prorrogado por igual período desde que haja justificativa aceita pela administração.

6.2.4. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

6.2.5. O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.2.6. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratadae deverá ser transportado de acordo com a legislação sanitária, se for o caso.

6.2.7. Os MATERIAIS deverão ser descarregados e entregues no interior dos locaisdesignados para a entrega.

6.2.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues em suas embalagens, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

6.2.9. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, quando for o caso;.

6.2.10. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

6.2.11. A contratada somente poderá entregar os bens nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

6.3. Prazo de validade dos produtos:

6.3.1. Os produtos deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

6.3.2. A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre a secretaria requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, a secretaria requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanisnos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição do resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contratos a serem citados no termo contratual.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na propostacomercial e no Contrato.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação,a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-seà empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou desaneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. MODALIDADE, TIPO DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme já justificado nesse termo.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Contratado

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Anexo, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do forecimento.

10.1.4. Substituir, no prazo fixado pela Secretaria requisitante, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.1.8. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

10.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o localdeterminado, bem como pelo seu descarregamento.

10.1.11. Emitir as notas fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do Edital.

10.1.14. Fornecer o objeto da contratação observando toda a normatização vigente.

10.1.15. Cumprir o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

10.1.16. Garantir que os produtos tenham validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

10.2. Das obrigações do Contratante

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Administração Pública.

10.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.

10.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

10.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

10.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadasà Contratada.

10.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. DA EXCLUSIVIDADE E DO DIREITO DE PRIORIDADADE ME/EPP

12.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, considerando que os lotes POSSUEM PREÇO ESTIMADO SUPERIOR a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), NÃO serão destinadas à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2 Os lotes ampla concorrência serão destinados a participação de todas a empresas interessadas que atuam no ramo, independentemente do enquadramento fiscal.

12.3. Fica assegurada a **preferência e prioridade de contratação** para as microempresas, empresas de pequeno porte Local/Regional, que se enquadrem no disposto no artigo 48, § 3º da Lei nº 123/2006.

12.4 Terão prioridade nas contratações os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, observando as seguintes diretrizes:

12.4.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de

contratação.

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor calssificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

12.5. A preferência de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:

a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em **âmbito local** as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.

b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em **âmbito regional** (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: **Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. De acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da publicação do orçamento da Administração, de acordo com o art. 84 da lei n° 14.133/2021.

14.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.3.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O valor global estimado da licitação é de (R$ 2.820.999,67) e decorre de estimativa de consumo, motivo pelo qual a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto.

15.2 A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi elaborada através de cesta de preços.

15.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.

15.4 **Conforme previsão contida no Art. 24 da Lei nº 14.133/21, orçamento dos itens da licitação será sigiloso, sendo divulgado apenas o valor estimado do lote. A não divulgação do orçamento individual dos itens, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já na fase de elaboração da proposta de preços, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Por isso, justifica-se o sigilo na divulgação do orçamento considerando que, não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.**

15.5 O processo licitatório encontra-se disponível para consulta dos interessados, podendo qualquer interessado solicitar peças ou inteiro teor dos documentos do processo.

15.6 As disposições contantes no Estudo Técnico Preliminar e que serviram de base para a elaboração do presente Termo de Referência integra o Edital e seus anexos para todos os efeitos legais inclusive para fins de obrigação das partes.

Pajeú do Piauí, 10 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Comissão de contratação/CPL-PMPPI

Comissão de contratação/CPL-PMPPI

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx

Valor total	
Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante: Nome	
Qualificação	
Assinatura	
Local e data	

Item	**Descrição com marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Valor Total				

Declaro, sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possamrecair sobre o objeto da presente licitação, e que estou de acordo e cumpro integralmente todas as normas e requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/202X e seus anexos, sendo que o objeto ofertado atende plenamente a especificação contida no referido Edital.
Assinatura do proponente:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxx

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das Secretarias requisitantes antes da aberturaoficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____,___de_____de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O xxxxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA POR MEIO DO x PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2024. Nº SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

O **XXXXXXXX**, XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXX, neste ato representado pela sua XXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** e a empresa , estabelecida
na, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXX**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital da Licitação;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global do presente Contrato é de **R$_____(_____)**, sendo os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Sicam	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
....						
VALOR GLOBAL TOTAL:						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da

secretaria requisitante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente da secretaria requisitante quanto à vantajosidade da prorrogação da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.2. Os bens deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.

4.3. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

4.4. Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.5. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.

4.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designadospara a entrega.

4.7. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.9. A contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela secretaria requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na propostacomercial e no Contrato.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrerem até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimentodas exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-seà empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução doobjeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pela secretaria requisitante, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

9.1.10. Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

9.1.13. Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomatização vigente.

9.1.14. Cumprir o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.1.15. Garantir que os produtos tenham validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

9.2. Constitui obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de

Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execuçãodo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativasprevistas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A **sanção de multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato oudo instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta emcompensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento),não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para ahabilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros,encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a secretaria requisitante.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da administração direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimentoda comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atoslesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. No âmbito da Administração Pública, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo xxxxxxxx.

II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) xxxxxxxx.

III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) xxxxxx.

10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:I – a

natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a administração pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;
II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando setratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;IV – o

conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de novainfração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa nãoensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil coom agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Órgão...: [XX] - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.[XXXX].[XXXX] Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO 500, 600, 621 (a confirmar/detalhar pelo setor de Contabilidade/Orçamento por ocasião da formalização do contrato, nos termos do item 1.4 da Seção II e do item 8 da seção "Adequação Orçamentária" do Termo de Referência)
Órgão...: [XX] - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.[XXXX].[XXXX] Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO 500, 600, 621 (a confirmar/detalhar pelo setor de Contabilidade/Orçamento por ocasião da formalização do contrato)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de xxxxx:

a) Gestor(a) do Contrato: xxxxxxxxxxx.

b) Fiscal de Contrato: xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus adtimentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua a eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buiriti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí, de..... de 20.....

Secretaria de xxxxx
ANUENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:
CPF _____
CPF _____

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0_____/2025

REF. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 0_____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.0_____/2025

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, CNPJ: 01.612.602/0001-62, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, Órgão municipal Gerenciador do Sistema de Contratações Públicas, neste ato representado pelo Sr. Arysson Ramon Dias de Sousa, Secretário Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando o julgamento final da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0____/202__, formalizada nos autos do Processo administrativo Nº 0.0100_____/2025**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do certame que originou a presente ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, bem como as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação parcelada e sob demanda _____ de Pajeú do Piauí, conforme disposto no Edital e Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº _____/2025, em face do resultado final do julgamento da licitação, foi declarada detentora do presente registro de preços a empresa que apresentou o melhor preço e preencheu aos requisitos de habilitação conforme detalhado abaixo:

Razão social do licitante	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ	xxxxxxxxxxxxxxx
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxx – CEP:xxxxxxxxx-xxx
E-mail	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone	(xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: Nome	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Qualificação	Sócia Administradora

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, REGISTRADOS por fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

LICITANTE DENTETOR DO SRP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx					
Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL DO ITEM**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Relatório da ata da sessão que integra a presente ARP como anexo como se nela transcrito, devendo ser levado em consideração para convocação dos licitantes remanescente, se houver, nos casos autorizados no edital e na legislação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.3 O órgão gerenciador da ARP é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.1.1 Caberá ao órgão gerenciador da ARP a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda as seguintes atividades:

I – Gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos fornecedores;

II – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços;

III – Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata;

IV – Autorizar a adesão à ARP quando solicitada pelo órgão não participante;

V – Aplicar as penalidades por descumprimento; sem prejuízos das demais atribuições previstas na legislação.

6.4 Participa do presente SRP na Condição de Participante a SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.4.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.4.2 deverão antes da solicitação de adesão observar se os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.4.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, quando será expedido termo de autorização para adesão.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias ou dentro do prazo de vigência da ata, conforme o caso.

4.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DOS ITENS REGISTRADOS

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sendo licito aditar os contratos dela decorrente, nas condições e limites estabelecidas na legislação.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, comprovada a vantajosidade da proposta.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 Sendo formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, o prazo de sua vigência será estabelecido no próprio instrumento contratual podendo ser prorrogado nos casos autorizados na legislação.

6.7.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.7.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ARP, como se nela transcrita, na forma de anexo a ata de julgamento ou relatório de julgamento da licitação, contendo o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

9.2.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nessa ARP, no edital ou na legislação.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial, no PNCP e ficará disponibilizado no portal da transparência do Município, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.10.1.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.1.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem tampouco adquirir a totalidade do objeto registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e os preços do novo certame forem mais vantajosos para a administração.

7. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, se houver ou outro índice estabelecido pelos órgãos setoriais, como IGPM;

7.2 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3 Conforme previsto no Art. 136 da Lei nº 14.133/21, os registros que não caracterizam alteração do contrato ou da ARP como nas situações de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato ou ARP, bem como empenho de dotações orçamentárias, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.1.4 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.1.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

10.1.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o fornecimento do objeto de acordo com preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a documentação apresentada observando a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 c/c 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.1.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação municipal c/c art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, salvo nos casos de pedido de atualização ou repactuação de preços conforme previsto nesse instrumento;

9.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.110.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados na ARP, poderá ser realizado pelo gerenciador, de forma total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.5 Por razão de interesse público;

8.6.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou outras circunstâncias que impeçam do cumprimento das obrigações assumidas; ou

8.6.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na legislação e nesse instrumento.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade não participante ou aderentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições para o regular fornecimento no objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência que integra essa ARP como se nela transcrita.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos levando em conta os princípios que norteiam a administração pública, o processo licitatório em conformidade com o disposto legislação aplicável a matéria.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pajeú do Piauí, ____, de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP/ PMP-PI	LICITANTE DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO
ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Xxxxxxxxxxxxxx – CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx